



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 260 / 2023

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação e Educação*

Fins de Parecer  
em: 25 / 09 / 23

Prazo para Parecer  
02 / 10 / 23

**Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial no Município de Ipatinga a "MARCHA PARA JESUS", e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Ipatinga Aprova:

**Art. 1º** – Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Marcha para Jesus", constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo de Ipatinga.

**Art. 2º** – O referido evento ocorre todos os anos comemorado no final de Setembro de cada ano.

**Art.3º** – Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art.2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO,2003).

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 22 de Setembro de 2023.

Autor;

**Wellington Gomes Ramos**

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial no Município de Ipatinga a "MARCHA PARA JESUS", e dá outras providências. Os eventos de MARCHA PARA JESUS é, sem sombra de dúvidas, o maior evento gospel do mundo! Estima-se que ela ocorra em mais de 200 países e em uma das suas mais recentes edições no Brasil levou 3 milhões de pessoas às ruas para louvar, reconhecer e consagrar o Senhor dos Exércitos – JESUS – como único e suficiente Salvador do mundo. Importante frisar: o evento supracitado, ano após ano, só faz crescer por agrupar cada vez mais denominações evangélicas.

No Brasil, a MARCHA PARA JESUS teve início com a organização da Igreja Renascer em Cristo e hoje conta com a ajuda de outras denominações evangélicas. O primeiro evento realizado em solo brasileiro ocorreu em 1993, na cidade de São Paulo. De acordo com IBGE, o Brasil possui 60 milhões de evangélicos.

A MARCHA PARA JESUS faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, quando a Lei Federal nº 12.025 foi sancionada pelo Ex-Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Razão que por si só já demonstra a relevância social, cultural, econômica, turística e financeira do referido evento Cristão em todo país.

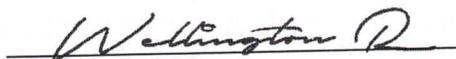
Portanto, trata-se de um evento que agrupa um quantitativo de pessoas só comparado com o carnaval e outras festas populares ou tradicionais de outras regiões. Justamente por entender assim, queremos que a MARCHA PARA JESUS se torne Patrimônio Imaterial e Cultural do nosso Município.

A MARCHA PARA JESUS, claro, já ocorre em outros municípios com muito sucesso! Aliás, é sabido por todos que a MARCHA PARA JESUS já invade os calendários de diversas localidades, e Municípios brasileiros, o que faz com que o objeto deste Projeto se faça urgente, sendo também prioridade em nosso município.

A realização da MARCHA PARA JESUS, algo que é muito significativo na seara cultural e econômica. Portanto, justifica-se a concessão do título de BEM IMATERIAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, porque se trata de um evento que traz consigo mobilidade social



## Página de assinaturas



**Wellington Ramos**  
043.436.376-62  
Signatário

## RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 22 set 2023<br>16:56:34 |    | <b>Gabinete Wellington da Floricultura</b> criou este documento. (E-mail: gabwellington@camaraipatinga.mg.gov.br)  |
| 22 set 2023<br>16:59:14 |  | <b>Wellington Gomes Ramos</b> (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil |
| 22 set 2023<br>16:59:17 |  | <b>Wellington Gomes Ramos</b> (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil    |
| 25 set 2023<br>12:21:13 |  | <b>Secretaria Geral</b> (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil         |
| 25 set 2023<br>12:21:34 |  | <b>Secretaria Geral</b> (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil            |

